# EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/2021

**SUPRIME O INCISO IV DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica suprimido o inciso IV do art. 4° do Projeto de Lei nº 101/2021.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 23 de agosto de 2021.

## JUSTIFICATIVA

Acatamos a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou inconstitucionalidade em partes do Projeto de Lei nº 101/2021, que "Institui a Política de Prevenção à Violência contra Educadores do Magistério Público do Município de Parauapebas e dá outras providências". A Especializada entende, conclui e opina pela inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º (apenas em seu inciso IV) e 5º, dando margem para aproveitamento do projeto em comento.

Por esta razão, retiramos o inciso IV do artigo 4º com vistas a conferir constitucionalidade ao Projeto de Lei 101/2021 para que siga sua tramitação regular nas Comissões Permanentes, tendo em vista que a matéria é de fundamental importância para proteger e ampliar os direitos de nossos educadores, que seguem sua árdua missão de formar cidadãos de bem para um mundo de paz.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**Eliene Soares Sousa da Silva**
**Vereadora (MDB)**